

REGULAMENTO INTERNO



CAMPING ALVOR
SUN NATURE CAMP

PARQUE DE CAMPISMO DE ALVOR

PARQUE DE CAMPISMO DE ALVOR
RUA SERPA PINTO 8500-087 ALVOR

SAFARIS SPIRIT, LDA

ÍNDICE

CAPITULO I- CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Regras Gerais.....	4
Artigo 2º - Período de funcionamento.....	4
Artigo 3º - Período de silêncio.....	4
Artigo 4º - Taxas	5
Artigo 5º - Acesso ao Parque de Campismo.....	5
Artigo 6º - Interdições	5
Artigo 7º - Reservas.....	5
Artigo 8º - Modalidades de Pagamento	6
Artigo 9º - Requisitos para admissão	6
Artigo 10º- Admissão de menores	7
Artigo 11º - Visitantes.....	7
Artigo 12º - Inscrição.....	7
Artigo 13º - Grupos de utentes.....	8
Artigo 14º - Admissão de animais	8
Artigo 15º - Cartões ou Pulseiras.....	8
Artigo 16º - Alterações	8
Artigo 17º - Instalações de Acesso.....	9
Artigo 18º - Direitos dos utentes.....	9
Artigo 19º - Deveres dos utentes.....	10
Artigo 20º - Responsabilidade dos titulares.....	11
Artigo 21º - Veículos.....	12
Artigo 23º - Ligações elétricas.....	12
Artigo 24º - Responsabilidades.....	12
Artigo 25º - Receção e portaria.....	12
Artigo 26º- Telefones.....	13
Artigo 27º - Bar e Mini-mercado.....	13
Artigo 28º - Primeiros Socorros.....	13
Artigo 29º - Lava-loiças e tanques de roupa.....	13
Artigo 30º - Lavandaria.....	14

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 31º - Churrasqueiras.....	14
Artigo 32º - Instalações Sanitárias.....	14
Artigo 33º - Sistema contra Incêndio e planta de segurança	15
Artigo 34º - Locais de Lazer.....	15 2/24
Artigo 35º - Perdidos e achados	15
Artigo 36º - Material abandonado.....	15
Artigo 37º - Pagamento de despesas.....	15
Artigo 38º - Perda de material.....	16
Artigo 39º - Prejuízos causados pelos clientes.....	16
Artigo 40º - Acidentes de Viação.....	16
Artigo 41º - Ilícito de mera ordenação social.....	16
Artigo 42º- Disposições Diversas.....	17

CAPITULO II- ALOJAMENTOS E SIMILARES

1º Artigo - Reservas.....	18
2º Artigo - Taxas.....	18
3ºArtigo - Alterações/Anulações.....	18
4º Artigo - Danos e Responsabilidades.....	19
5º Artigo - Horários.....	20
6º Artigo - Interdições.....	20
7º Artigo - Limpeza.....	20
8º Artigo - Segurança.....	20

CAPITULO III- CLIENTES PERMANENTES

1º Artigo - Público.....	21
2º Artigo -Tipologias de Alojamentos.....	21
3º Artigo -Taxas.....	21
4º Artigo - Espaços.....	22
5º Artigo - Direitos.....	22
6º Artigo - Deveres.....	22

CAPITULO IV- CARAVANAS AO ANO 120€

1º Artigo -Taxas.....	23
-----------------------	----

REGULAMENTO INTERNO

2º Artigo - Obrigações.....	23
3º Artigo - Inscrição.....	23
CAPITULO V- CARAVANAS AO ANO 280€	
1º Artigo -Taxas.....	24
2º Artigo - Obrigações.....	24
3º Artigo - Inscrição.....	24

Regulamento Interno – Camping Alvor

O presente Regulamento Interno contém as normas relativas à utilização e funcionamento do Parque de Campismo de Alvor, Rua Serpa Pinto 8500-087 Alvor.

Assim, para além das disposições legais e regulamentares em vigor especificamente aplicáveis juntamente com as normas do presente Regulamento.

CAPITULO I- CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - REGRAS GERAIS

A entidade exploradora do Parque de Campismo de Alvor, de ora em diante designado Camping Alvor, é a empresa Safari Spirit Lda, e o objetivo do presente Regulamento é o de fixar os direitos e obrigações dos utentes do Parque de Campismo relativamente à sua utilização. O Parque de Campismo destina-se à prática do Campismo e Caravanismo, bem como de outras manifestações conexas, de forma a melhor servir os seus clientes em férias ou fins-de-semana ou itinerantes, de harmonia com os interesses dos demais clientes.

A admissão no Campismo de Alvor implica por parte dos clientes a imediata aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 2º - Período de funcionamento

- 1 - O Parque de Campismo funciona todos os dias do ano.
- 2 - A Recepção funciona no horário normal de expediente, estando o mesmo afixado e visível do exterior do Parque.
- 3- Nos meses de época alta o horário pode ser alargado se assim for decidido pela administração;
- 4- O período de registo e admissão de utentes apenas decorrerá dentro do horários estabelecido.

Artigo 3º - Período de silêncio

O Parque de Campismo, durante todo o período de funcionamento observa o seguinte período de silêncio:

- 1 – 00.00 às 08.00 horas da manhã.
- 2 – Em caso de necessidade ,pode ser aberto o portão durante os períodos de encerramento.
- 3 – Não é permitida a circulação de veículos no Parque durante o período de silêncio.
- 4 – O responsável pelo Parque não é obrigado a chamar os clientes ao telefone, a não ser que sejam comunicações comprovadas urgentes ou com pré-aviso.

Artigo 4º - Taxas

- 1 – As taxas diárias de utilização do Parque de Campismo constam da tabela afixada na Receção do Parque;
- 2 – As taxas previstas serão atualizadas anualmente ou sempre que se justifique pelo Camping Alvor;
- 3 – As taxas não incluem papel higiénico, produtos de higiene/limpeza ou toalhas de mão.

4/24

Artigo 5º - Acesso ao Parque de Campismo

Sem perigo do regime aplicado aos visitantes, a entrada no Parque para fins diversos da prática de Campismo está condicionada pela obtenção prévia de autorização do responsável do Parque.

A entrada e saída de utentes e o seu material é feito unicamente pela entrada principal.

Artigo 6º- Interdições

- 1- Sempre que se julgar conveniente pode determinar-se:
 - a) O condicionamento da utilização e do período de permanência em certas zonas do parque;
 - b) A específica localização das áreas determinadas a estacionamento de veículos, montagem de tendas ou colocação de caravanas.
 - c) A interdição de entrada no parque a indivíduos de reconhecida falta de idoneidade moral;
- 2- É proibido publicidade comercial, política e religiosa assim como é interdito efetuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização prévia dos responsáveis.

Artigo 7º - Reservas

- 1 – A ocupação do Parque de Campismo não está sujeita a reserva, salvo intenção prévia de

alugar material pertencente ao Camping Alvor;

2 - A entrada no Parque de Campismo está sujeita à realização prévia do Check-in, realizado na receção. Neste procedimento serão solicitados os seguintes dados:

- Dados Pessoais do titular da reserva (nome completo, morada, número do Cartão de Cidadão/BI, número de contribuinte e contactos)
- Apresentação de um documento de identificação de todos os elementos com idade igual ou superior a 12 anos, para anexar à respetiva reserva;
- Indicação das tarifas inerentes à estadia.

Artigo 8º - Modalidades de Pagamento

Pagamentos semanais

5/24

Será solicitado ao cliente que deixe na receção um dos seguintes documentos de qualquer um dos membros da inscrição:

- Carta de Condução
- Carta de Campista atualizada
- Cartão de associado;

Após 7 dias deverá efetuar o pagamento da estadia, abrindo assim uma nova inscrição.

O check-out terá que ser efetuado até às 12h, caso o cliente pretenda fazer um late check-out (até às 18h) deverá pagar 50% do valor de uma diária;

Pré-pagamento

Além do pagamento da estadia, será solicitado ao cliente que deixe um depósito no valor de 5€ por pessoa que será devolvido quando fizer o check-out. Caso o cliente deseje prolongar a sua estadia terá que se dirigir à receção até às 12h do dia da saída para fazer a renovação da inscrição, sob o risco de ser contabilizada mais uma noite.

Artigo 9º - Requisitos para admissão

1 – O Parque de Campismo poderá ser utilizado por cidadãos nacionais e estrangeiros, desde que portadores de quaisquer dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão
- b) Passaporte
- c) Outro documento identificativo

2 - A receção de visitas e a entrada de material no Parque de Campismo só pode verificar durante o período de funcionamento da receção;

3 – Apenas é permitida a admissão de clientes que tenham material de campismo;

4 – Não é permitida admissão apenas para usufruir dos serviços sanitários;

5 – A admissão de clientes fora do horário da receção é feita com o segurança noturno na

REGULAMENTO INTERNO

Portaria de acordo com as seguintes normas:

- a) É necessário deixar um documento com o segurança, documento de identificação válido, este que será levantado na receção no dia seguinte até às 18h;
- b) Não é possível efetuar qualquer pagamento na Portaria;

Artigo 10º - Admissão de menores

6/24

Apenas será autorizada a admissão de menores de 18 anos, quando acompanhados pelos seus pais ou de outros adultos que por eles se responsabilizem mediante assinatura do termo de responsabilidade.

Artigo 11º - Visitantes

1- Para efeitos do presente regulamento, considera-se visitante quem não se faça acompanhar de material de campismo e pretenda visitar um Campista que já se encontre no Parque;

2 - A visita só pode entrar no Parque durante o horário de funcionamento da receção e, ainda, quando se verificarem as seguintes condições:

- a) Estar um campista titular no ato de inscrição;
- b) Pagar a respetiva taxa;
- c) Circular acompanhado de cartão de visitante/pulseira visitante;

3- Se o visitante desejar pernoitar na instalação do campista titular visitado, deverá comunicar tal facto à receção e proceder ao pagamento da correspondente taxa.

4- Uma visita que pernoite e deseje abandonar o Parque, deverá fazê-lo até às 12h00 horas do dia seguinte; caso deseje permanecer, terá que pagar nova taxa diária;

5- O visitante entregará na receção um dos seguintes documentos: carta de condução ou carta de campista atualizada ou cartão de associado atualizado;

6- Todos os visitantes estão sujeitos ao disposto no presente regulamento;

7- Quaisquer perturbações ou danos causados pelos visitantes serão da responsabilidade do Campista titular visitado.

Artigo 12º - Inscrição

1- A inscrição realiza-se em impresso apropriado contendo a data de chegada, a data provável de saída (se for efetuado pré-pagamento), bem como todos os elementos de identificação do cliente;

REGULAMENTO INTERNO

- 2- Todos os clientes do Camping Alvor têm que fornecer identificação (crianças incluídas);
- 3- No ato da inscrição deverá ser informado todo o material que constituirá o seu acampamento e veículos que pretenda introduzir no Parque, tais como, carros, motas, motorizadas e atrelados deverão estar incluídos:
- 4- Todas as alterações efetuadas ao longo da estadia devem ser comunicadas à receção, em caso de incumprimento poderão ser aplicadas taxas mesmo não estando a usufruir de equipamento/serviços (desistência de eletricidade, saída de clientes da inscrição);
- 5- Não são aceites inscrições só com material sem estarem ocupados.

Artigo 13º - Grupos de Utentes

7/24

Sempre que os Campistas constituam um grupo, será necessário a inscrição de todos os elementos, sendo que haverá um titular responsável.

Artigo 14º - Admissão de animais

- 1 - A admissão de animais carece de autorização prévia do responsável do Parque de Campismo que deverá ter em consideração as normas de higiene e segurança.
- 2 – Não poderão ser admitidos no Parque de Campismo cães de raça considerada perigosa: cão de fila brasileiro, dogue argentino, pit bull terrier, rottweiler, staffordshire terrier americano, staffordshire bull terrier e tosa inu. Nesta lista, incluem-se também os descendentes destas raças, quando há cruzamento com outra raça ou com animal de raça indeterminada;
- 3 – Os cães terão que estar presos na trela;
- 4 - Quaisquer estragos ou danos provocados pelos animais admitidos serão da única e exclusiva responsabilidade do Campista.
- 5 - Os animais de estimação, nomeadamente os cães devem ser passeados fora da área do Parque de Campismo. É contra as regras sanitárias do parque deixar os cães fazerem os seus dejetos dentro da área de acampamento. Os infratores podem ser penalizados sob a lei municipal alínea b) do artº 140 do Regulamento de Serviços da EMARP.

Artigo 15º- Cartões ou Pulseiras

- 1 - Aos clientes serão entregues pulseiras e cartões de controle que deverão utilizar como se indica abaixo:
 - a) A pulseira será sempre que ser usada no pulso pelo seu titular sendo pessoal e intransmissível;

REGULAMENTO INTERNO

- b) O cartão da viatura é colocado no seu interior, junto ao para-brisas, de forma a ser visível do exterior;
- c) O cartão de instalação de material de campismo é colocado em local visível no material instalado.

2 - Os cartões referidos no número anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque, após o pagamento total do valor da estadia.

3 - A perda de qualquer pulseira ou cartão implica o pagamento de uma coima de 20€.

Artigo 16º - Alterações

O utente deverá informar imediatamente a receção quando se verificarem alterações dos seguintes elementos:

- a) Material de campismo;
- b) Número de averbados;
- c) Número de veículos que entraram no Parque de Campismo ou lugar onde aqueles se encontram estacionados e respetivas matrículas.
- d) Alterações na utilização de eletricidade ou alteração de algum elemento de campismo

8/24

Artigo 17º - Instalações de acesso

1. O acesso ao Parque de Campismo é interdito:

- a) A pessoas que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária do parque;
- b) A pessoas em estado de embriaguez ou sobre efeitos de estupefacientes;
- c) A pessoas que, pelo comportamento, possam prejudicar os outros clientes ou a boa harmonia e ordem pública do Parque;
- d) A pessoas que se façam acompanhar de animais que não tenham autorização prévia do responsável do parque ou que tendo essa autorização, causem qualquer incómodo aos restantes clientes.
- e) A pessoas que sejam portadores ou fazer uso de qualquer arma de fogo, ou mesmo pressão de ar;
- f) Pessoas que aparentem possuir distúrbios psicológicos e que coloquem em causa a sua própria integridade física.

Artigo 18º - Direitos dos Utentes

1 - Os utentes do Parque de Campismo têm os seguintes direitos:

- a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente regulamento;
- b) Conhecer previamente os preços praticados;

REGULAMENTO INTERNO

- c) Exigir a emissão de documento respeitante às despesas efetuadas;
- d) Exigir a apresentação do regulamento do Parque de Campismo;
- e) Manter em bom estado o respetivo alojamento, nomeadamente impedir a entrada nele e abertura das suas janelas e portas;
 - f) Exigir a apresentação do livro de reclamações, mesmo no caso de expulsão do Parque de Campismo;
- g) Fazer sugestões de forma a prestar um melhor a prestação dos serviços.

Artigo 19º - Deveres dos utentes

1 - Os utentes devem:

9/24

- a) Cumprir, dentro ou nas imediações do Parque de Campismo, a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento;
- b) Cumprir as condições de higiene implementadas no Parque de Campismo, especialmente as referentes aos destinos dos lixos e águas sujas, lavagem e secagem de roupas, e prevenção de doenças contagiosas;
- c) Instalar o seu equipamento de modo a não prejudicar os outros Campistas;
- d) Não utilizar de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais clientes, designadamente de fazer ruído dentro do período de silêncio e de utilizar durante o mesmo período aparelhos recetores de radiodifusão ou similares de modo tal que possam prejudicar o sossego dos restantes utentes do Parque;
- e) Não acender fogo, salvo nos locais para tal destinados, e cumprir as demais medidas contra incêndios em vigor no Parque de Campismo;
- f) Cumprir com a sinalização do Parque de Campismo e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação de equipamentos de campismo;
- g) Tratar os elementos do pessoal do parque e outros utentes com correção e educação;
- h) Identificar-se sempre que lhes for solicitado pelo encarregado do parque ou pessoa auxiliar.

2 - Não é permitido aos clientes:

REGULAMENTO INTERNO

- a) Durante o período de silêncio, efetuar lavagem de louça ou roupa;
- b) Lavar louça ou roupa no interior dos balneários, pois os mesmos são apenas destinados e unicamente à higiene pessoal;
- c) Destruir ou molestar o património cultural;
- d) Atar cordas, arames ou outro material às árvores, sem serem revestidos de borracha;
- e) Utilizar fios, arames, cordas ou outro material a altura inferior a 2,5 metros do solo;
- f) Transpor a vedação existente no Parque;
- g) Jogar com bolas fora dos locais designados para esse fim;
- h) Utilizar os recursos naturais existentes para fins não previstos;
- i) Plantar ou semear sem autorização;
- j) Fazer uso de armas de fogo, pressão de ar ou outras;
- k) Fazer fogo fora dos locais a esse fim destinados;
- l) Deixar o local sujo onde estiveram instalados;
- m) Abrir fossas;
- n) Hastear bandeiras de qualquer tipo;
- o) Fazer venda de qualquer tipo de bem dentro do parque de Campismo;
- p) Levar objetos ou documentos pertencentes ao parque;

10/24

3 - Os utentes devem ainda abster-se de:

- a) Fazer ostensivamente propaganda comercial, política ou religiosa;
- b) Efetuar subscrições ou qualquer pedido sem autorização do responsável do Parque;
- c) Afixar qualquer escrita ou desenho sem autorização do responsável do Parque;
- d) Fazer uso de despropositadas improvisações de mobiliário como caixotes, etc, bem como qualquer outro fora da ética campista;
- e) Manter sacos de dormir, cobertores, etc, estendidos fora das tendas ou caravanas depois das 11 horas.

Artigo 20º - Responsabilidade dos titulares

É da responsabilidade dos pais dos clientes menores instruir os seus averbados sobre as normas contidas no presente Regulamento, nomeadamente no que concerne às normas de higiene, de segurança de utilização dos balneários, de circulação de bicicleta e de proteção do património físico e natural do Parque de Campismo.

Artigo 21º - Veículos

- 1 - O veículo que não for registado na receção não poderá de forma alguma entrar no

REGULAMENTO INTERNO

Parque de Campismo exceto para cargas e descargas com autorização prévia da receção;

2 - Não é permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo, exceto para entrar ou sair do mesmo;

3 - A circulação de veículos sem motor é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem;

4 – Todos os veículos que não sejam registados e que forem encontrados dentro do Parque de Campismo, após o período de descarga, pagarão a estadia desde a admissão do seu proprietário;

5 – O estacionamento de veículos deverá ser feito de forma a permitirem a circulação dentro do Parque de Campismo aos restantes clientes e em especial a veículos de emergência;

6 – Sempre que o número de veículos exceda a capacidade do Parque de Campismo, poderá a sua entrada ser interdita por razão de segurança;

7 – Não é assegurado ao campista o estacionamento da viatura junto ao seu material;

8 – Não é permitido, durante o período de silêncio, a saída e a circulação de veículos no Parque de Campismo, exceto – se os carros forem considerados de necessidade e urgência premente;

9 – Nenhum veículo poderá circular dentro do Parque de Campismo a uma velocidade superior a 10 km por hora;

10 – Não é permitido fazer afinações, reparações de veículos e lavagens de motores;

11 – Não é permitida a lavagem de veículos de qualquer espécie, bem como material de Campismo (caravanas, atrelados, tendas, etc.); ^{11/24}

12 – Não é permitida a permanência de barcos ou atrelados fora do local para tal destinado;

13 – Não é permitido o uso de sinais sonoros.

Artigo 22º - Responsabilidades por acidentes

Todos os acidentes provocados por clientes, são da sua única e exclusiva responsabilidade ou no caso de aqueles serem menores, dos seus responsáveis.

Artigo 23º - Ligação elétrica

1 - A energia recebida por uma unidade proveniente da caixa de alimentação não poderá ser concedida para usufruto de outras unidades;

2 - O fornecimento da energia elétrica está sujeita ao pagamento da taxa correspondente

REGULAMENTO INTERNO

que consta da tabela afixada na Recepção do Parque de Campismo;

3 - Só será permitida a existência de um cabo conector por lugar (caravana ou tenda);

4 - O parque de Campismo não fornece cabos elétricos tratando-se da responsabilidade do cliente;

Artigo 24 ° - Responsabilidades

1 - Os clientes são responsáveis pelas avarias causadas no Parque de Campismo e consequência da má utilização e mau estado do seu equipamento;

2 - Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente da instalação elétrica;

3 - O Camping Alvor não se responsabiliza por qualquer tipo de valores deixados no Parque de Campismo.

Artigo 25° - Recepção e portaria

1 - A recepção do Parque de Campismo funciona de acordo com o horário afixado na sua entrada.

2 - A recepção destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia de clientes.

3 - Não é permitida a entrada e/ou permanência de indivíduos estranhos aos serviços, com exceção do normal decorrer da atividade do número anterior.

Artigo 26° - Telefones

12/24

1 - O telefone da recepção poderá ser utilizado mediante autorização do responsável, em caso de urgência devidamente comprovada.

2 - Salvo quando ocorram comunicações urgentes, a recepção não é obrigada a chamar os clientes ao telefone.

Artigo 27°- Bar e Restaurante

1 - O Bar e o Restaurante funcionarão no horário estabelecido pelo Camping Alvor e afixado nas respetivas instalações, sendo que são entidades à parte da gerência do Camping Alvor;

2- As instalações referidas dispõem de livro de reclamações próprio.

Artigo 28°- Primeiros Socorros

1 - O Parque encontra-se fornecido com material de primeiros socorros e visa apenas

REGULAMENTO INTERNO

prestar o primeiro auxílio aos clientes que nele se sinistrem;

2 - O Posto Médico não possui medicamentos para cedência aos clientes;

3 – A utilização do Posto Médico será realizada sempre que se justifique, dentro do horário da receção.

Artigo 29.º Lava-loiças e tanques de roupa

1 - Os lava-loiças e os tanques de roupa só podem ser utilizados pelos Campistas e para o fim a que se destinam;

2 - Os lava-loiças, os tanques de roupa e máquinas de lavar roupa estão localizados no mesmo edifício.

3 - O Parque não é responsável por quaisquer trocas ou falta de peças de roupa que, eventualmente, possam ocorrer.

4- As bancas e respetivos lava-loiças após utilização devem ser deixados limpos e sem detritos.

Artigo 30º - Lavandaria

13/24

1 - Destina-se a garantir um maior apoio e comodidade ao cliente;

2 - Tratando-se da utilização das máquinas de lavar roupa e mesmo máquina de secar, o utente deverá introduzir diretamente em cada máquina o valor indicado;

3- O cliente é responsável pela introdução dos valores corretos nas respetivas máquinas pretendidas, não sendo o parque responsável por algum engano na introdução do valor ou mesmo na introdução do valor na máquina errada.

Artigo 31º - Churrasqueiras

1 – As churrasqueiras existentes no parque destinam-se a garantir um apoio aos clientes, na confeção de alimentos grelhados.

2 – De forma a garantir o seu bom funcionamento, os campistas devem observar o

seguinte:

- a) Respeitar a ordem de chegada;
- b) Deixar o local limpo, depois de usado.
- c) Não deixar restos de comida nos grelhadores;
- d) O parque não fornece os materiais para a utilização das churrasqueiras, estes são da inteira responsabilidade dos seus utilizadores;

Artigo 32º - Instalações Sanitárias

- 1- Os blocos sanitários encontram-se divididos de forma a existir separação por sexo;
- 2- As tomadas de energia ali existentes destinam-se somente à utilização de máquinas de barbear e de secadores de cabelo;
- 3- Os recipientes com detritos orgânicos das Auto-caravanas e Roulote devem ser despejados em local próprio existente no Parque, devidamente sinalizado;
- 4 - Não podem ser ligadas máquinas às saídas de água.
- 5- Os contentores e baldes para resíduos sólidos destinam- se a servir de depósitos dos lixos organizados pelos utentes das Instalações do Parque de Campismo;
- 6- É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito.
- 7- Quaisquer equipamentos eletrónicos ligados às tomadas dos blocos sanitários, são apenas da responsabilidade dos clientes.

Artigo 33º - Sistema contra Incêndio e planta de segurança

- 1-O Parque está dotado de um sistema de proteção contra incêndios e o pessoal está devidamente instruído sobre o manejo dos meios de combate e das medidas a tomar em caso de incêndio;
- 2- O Parque terá, em locais bem visíveis, expostas as plantas de emergência e segurança.

Artigo 34º - Locais de Lazer

Os locais de lazer só poderão ser utilizados pelos utentes do parque dentro do horário de funcionamento afixado.

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 35º - Objetos achados

- 1 - Todos os objetos achados devem ser entregues na receção;
- 2 - Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á em livro próprio, o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objetos, quando estes forem devolvidos.

Artigo 36º- Material abandonado

- 1 - Considera-se material abandonado quando se verifica uma das seguintes situações:
 - a) Não se encontre devidamente identificado;
 - b) O proprietário do material não proceda ao respetivo pagamento por um período igual ao superior a 2 meses;
- 2 - O material tido por abandonado será recolhido pelos serviços de Parque de Campismo.

Artigo 37º - Pagamento de despesas

Quando a identidade proprietária do material abandonado for conhecida será aquele avisado, por telefone ou carta registada, para que proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material (remoção e arrumação).

Artigo 38.º - Perda do material

- 1 - O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias, contados da data de recepção da carta referida no artigo anterior;
- 2 - Findo o prazo mencionado no número anterior, o material abandonado ficará ao dispor do Camping Alvor;
- 3 - Ficarão também ao dispor do Camping Alvor, todo o material abandonado, arrecadado há mais de 3 meses, e do qual se desconheça o respetivo proprietário.

15/24

Artigo 39º - Prejuízos causados pelos utentes

REGULAMENTO INTERNO

- 1 - O Parque de Campismo não se responsabiliza pela ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou quaisquer outros objetos pertença dos utentes do Parque de Campismo;
- 2- O parque de Campismo não se responsabiliza por qualquer intrusão nas tendas, as mesmas deverão estar fechadas e protegidas por o utente;
- 3 - O Parque de Campismo não é, ainda, responsável pelos danos causados por intempéries, nem por queda de árvores.

Artigo 40º - Acidentes de Viação

Qualquer acidente de viação ocorrido dentro do Parque de Campismo será, eventualmente, objeto de auto de notícia elaborado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.

Artigo 41º - Ilícito de mera ordenação social

- 1 - Será impedida a permanência no parque a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contra ordenações que ao caso couberem;
- 2 – As infrações a este regulamento, ou às normas prescritas na legislação em vigor, serão apreciadas pela Direção do Parque, que decidirá das medidas a tomar;
- 3 – Independentemente de qualquer ação judicial e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos danos causados, a inobservância das regras que integram o presente regulamento pode dar lugar à aplicação de advertências, suspensões temporárias ou expulsão definitiva do Parque de Campismo.

Artigo 42º - Disposições Diversas

- 1 - Os casos omissos serão considerados pela Direção do Parque de Campismo, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e na legislação em vigor;
- 2 - A partir do momento que se verifique que está atingido o número limite da lotação do Parque de Campismo, será elaborada uma lista de espera na qual serão registados os campistas interessados na utilização do Parque;
- 3 - Todos os clientes terão de se sujeitar às instruções do Diretor do Parque para a montagem das instalações no sentido de se procurar um melhor aproveitamento dos espaços disponíveis;

REGULAMENTO INTERNO

- 4 - Sugestões e ou, reclamações, por norma serão escritas em documentos apropriados existentes na Recepção e terão a devida análise pela Direção do Parque que eventualmente ouvirá os respetivos subscritores;
- 5 - Em casos urgentes, que requeiram ação imediata, a participação poderá ser oral, junto da Direção do Parque, mediante disponibilidade e autorização prévia;
- 6 - Não serão permitidas coberturas que não se integrem na regulamentação e espírito campista, nomeadamente panos, oleados e plásticos;
- 7 - Não será permitido o arranque ou a plantação de árvores ou plantas. Os jardins serão da inteira responsabilidade do Parque;
- 8 - As botijas de gás a utilizar serão as aprovadas para campismo. Não será permitida a entrada ou utilização de botijas de gás de uso doméstico;
- 9 - A Direção do Parque de Campismo poderá vistoriar as instalações dos campistas na sua ausência, sempre que necessário, nomeadamente quando se tratar de situações de higiene e/ou segurança.

CAPITULO II- ALOJAMENTOS E SIMILARES

Regulamento dos Alojamentos complementares

17/24

Os alojamentos complementares do Parque de Campismo que necessita de uma regulamentação especial, nomeadamente quanto ao processamento das reservas, sua ocupação e utilização.

Os utentes dos Alojamentos, para além do Regulamento do Parque de Campismo (pode ser consultado na receção), ficam sujeitos ao presente regulamento.

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º - Reservas

- 1- As reservas de alojamentos apenas são validadas mediante o pagamento de 50% do valor total (por transferência bancária) ou diretamente ao balcão. O restante pagamento deve ser efetuado no momento do check-in;
- 2- Reserva mínima: durante os meses de Julho, Agosto e Setembro as reservas exigem um mínimo de 4 noites. Durante os restantes meses do ano o número mínimo de noites é de 2 (salvo algumas exceções previamente divulgadas);

Artigo 2º - Taxas

- 1 – As taxas diárias de utilização do Parque de Campismo constam da tabela afixada na Receção do Parque e no site da Internet;
- 2 – As taxas previstas serão atualizadas anualmente ou sempre que se justifique pelo Camping Alvor;
- 3- As tarifas associadas às unidades de alojamento incluem:
 - a) Roupa de cama, sabonete, shampo, papel higiénico e gel duche para o início na estadia;
 - b) Água, eletricidade, acesso à Internet e acesso à piscina.
 - c) Em caso de estadias superiores a 15 noites a roupa de cama será mudada semanalmente
 - d) As toalhas não estão incluídas no preço. Caso o cliente solicite este serviço terá que fazer o respetivo pagamento
- 4 – O papel higiénico é fornecido ao início da estadia, após a finalização do mesmo é da responsabilidade do cliente adquirir;

Artigo 3º Alterações/Anulações

- 1 - O período reservado, mesmo que não seja totalmente usufruído, é devido como efetivamente ocupado, ou seja, sujeito a pagamento;
- 2 - O Camping pode anular a reserva. Tal situação só ocorrerá por motivos de força maior, devidamente justificados e comunicados ao cliente, o mais breve possível; 18/24
- 3 - Quaisquer alterações efetuadas durante a estadia devem ser reportada na receção (em caso de entrada de pessoa em alojamento, alteração de viatura);
- 4 - A desistência ou cancelamento da reserva até 15 dias de antecedência não garante a devolução dos 50% do valor, mas permite ao cliente usufruir do valor já pago pelo período máximo de 1 ano;
- 5 - A desistência ou cancelamento da reserva até 48 horas antes da marcação prejudica

REGULAMENTO INTERNO

o pagamento final em 50% do valor total sem possibilidade de usufruir do valor posteriormente;

6 - A não comparência sem aviso prévio obriga ao pagamento do valor final na totalidade;

7- A desistência ou cancelamento durante a estadia não garante a devolução do valor, mas permite ao cliente usufruir do valor já pago pelo período máximo de 1 ano;

Artigo 4º - Danos e Responsabilidades

1-O utente é responsável pelo asseio e bom estado de conservação do mobiliário, loiça, roupa, eletrodomésticos e outro equipamento, bem como do edifício que lhe for atribuído;

2- Caso o alojamento e respetivo recheio não se encontrem nas devidas condições, o Camping Alvor tem o direito de solicitar o pagamento correspondente aos danos causados;

3- O Camping Alvor dispõe em todos os alojamentos uma listagem de material que compõe os mesmos e com os respetivos preços em caso de falta, assim como no acto do check-in é entregue ao cliente um termo de responsabilidade pela qual o cliente se compromete a zelar por todos os equipamentos que se encontram no alojamento e a deixar o alojamento em boas condições. O cliente deverá confirmar e verificar se todos os utensílios se encontram no alojamento, caso verifique algum utensílio em falta ou mesmo não apropriado para utilizar deverá informar a receção de forma a não ser sancionado.

4- Qualquer estrago de mobiliário ou outros, feito aquando da estadia será da responsabilidade do utente;

5- No check-out, deverá ser entregue na receção a chave, os cartões de campista e pulseiras. Juntamente com o utente será verificado se o alojamento foi deixado nas mesmas condições em que foi encontrado;

6- A empresa, consoante a gravidade dos mesmos, tomará as medidas legais julgadas necessárias.

7- Agressões verbais ou físicas entre clientes dentro dos alojamentos que comprometam a integridade física e psicológica dos clientes do parque de Campismo.

Artigo 5º - Horários

19/24

1- O check-in deverá ser efetuado entre as 16h00 e as 22.00h;

2- O check-Out deverá ser efetuado até às 11.00h da manhã.

3- Qualquer alteração ao horário estipulado terá que ser justificada e requisitada, estando sujeita por isso a disponibilidade do funcionário da Receção.

Artigo 6º - Interdições

- 1- É proibido extra lotação nos alojamentos;
- 2- A partir das 22:00 não são permitidas atividades que importem ruído suscetível de importunar os demais clientes;
- 3- Não é permitido fumar ou fumegar. dentro das instalações;
- 4- Não é permitido mudar ou alterar a decoração.
- 5- Não é permitido deixar lixo pelos espaços comuns e privados.
- 6- Não são aceites animais de estimação nos alojamentos.

Artigo 7º - Limpeza

- 1- A limpeza do alojamento é da responsabilidade do cliente, sendo que para 7 noites ou mais, semanalmente é feito a troca da roupa suja.
- 2- Para estadia superiores a 30 noites é efetuado uma vez por mês obrigatoriamente uma limpeza geral ao alojamento assim como é efetuada uma verificação às condições atuais do alojamento. Caso nesta mesma verificação o alojamento não se encontre em condições por falta de higiene, má conduta, estragos e ou desleixo a gerência poderá interromper a estadia não permitindo ao utente continuar a mesma no alojamento.

Artigo 8º - Segurança

- 1- Ao abrigo do Decreto-Lei nº 228/2009 de 14/07, esta empresa não se responsabiliza pelo dinheiro, jóias ou outros objetos de valor que possam desaparecer dentro das suas instalações.
- 2- Recomendamos que deverá fechar sempre as portas dos alojamentos aquando não se encontrar no alojamento;

CAPITULO III- CLIENTES PERMANENTES

20/24

Entende-se como residencial o alojamento de carácter permanente que se encontra no Parque de Campismo de Alvor mas cujo proprietário é o cliente, sendo que apenas paga o aluguer do espaço e as despesas relativas à mesma (água, luz e gás).

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º- Público

Qualquer cidadão da nacionalidade portuguesa ou estrangeira poderá ser cliente no Parque de Campismo, para tal deverá:

- Ter documentação em dia (B./ Passaporte/cartão de residente válidos);
- Fornecer dados pessoais completos (nome, data de nascimento, outra morada, contactos telefónicos ou e-mail, contactos em caso de emergência)

Artigo 2º -Tipologias de Clientes Permanentes

- 1 - Apenas são aceites como residências casas móveis (mobil-home);
- 2 - Não são aceites residências que implique construção fixa;

Artigo 3º - Taxas

- 1-Os valores mensais variam entre os 300€ e os 380€ de acordo com as dimensões do espaço utilizado
- 2- A mensalidade poderá sofrer alterações de acordo com a inflação nacional ou da gerência , sendo que o cliente será sempre informado das mesmas;
- 2- As mensalidades deverão ser pagas até dia 08 de cada mês ou poderá ser efetuado o pagamento em adiantado e nunca atrasado;
- 3- O cliente deverá fazer o pagamento das respetivas despesas de água e luz mensalmente;
- 4- As taxas de água e luz poderão sofrer alterações de acordo com a inflação nacional ou mesmo por parte das empresas fornecedoras, as mesmas poderão sofrer alterações sem aviso prévio;
- 5- Para instalação de uma mobil-home é necessário efetuar um pagamento de 1500€ para os gastos de despesas com a canalização e instalação de eletricidade.

Artigo 4º - Espaços

21/24

- 1- Cabe à gerência do Parque de Campismo informar as zonas disponíveis onde o cliente poderá colocar a sua residencial.
- 2- O cliente dispõe de 2m³ para construir um alpendre;
- 3- O cliente tem direito a 1m² em volta da sua casa onde caso queira está autorizado a construir

REGULAMENTO INTERNO

jardim;

- 4- Manutenção de jardins é da responsabilidade do mesmo;
- 5- Não é permitido cortar ou danificar quaisquer plantas/árvores do Parque de Campismo;
- 6- O residente é responsável pela organização e limpeza do espaço;

Artigo 5º - Direitos

- 1- Na respetiva mensalidade está incluído: 4 pessoas, cão, carro, piscina e Internet grátis.
- 3- O cliente tem o direito a exigir a emissão de documento respeitante às despesas efetuadas;
- 4- Exigir a apresentação do regulamento do Parque de Campismo;
- 5- Utilizar as instalações e todos os espaços comuns de acordo com o disposto neste Regulamento, os blocos sanitários.

Artigo 6º - Deveres

- 1- O residente deve pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança.
- 2- Deverão cumprir as regras de segurança e higiene adotadas pelo parque, especialmente os referentes ao destino do lixo e das águas sujas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;
- 3- Manter o respetivo espaço em bom estado de conservação
- 4- Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais campistas ou vizinhos, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos recetores de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio fixado no Regulamento;
- 5- Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos autorizados para o efeito pelo Regulamento Interno do Parque de Campismo, e cumprir as demais regras de segurança contra risco de incêndios em vigor no mesmo;
- 6- Cumprir a sinalização do Parque de Campismo e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos
- 7- Não introduzir pessoas no Parque de Campismo sem autorização dos responsáveis pelo seu funcionamento;
- 8- Quaisquer alterações ou construções pretendidas deverão ser comunicadas à gerência.
- 9- O residente é responsável pelo bom funcionamento das suas instalações de forma a evitar possíveis entupimentos e outros problemas;
- 10- O parque não é responsável por quaisquer manutenções a realizar nas mobil-homes, tais como esquentadores, máquinas de lavar etc, estes são da inteira responsabilidade do proprietário;

CAPITULO IV- CARAVANAS AO ANO 120€ Mês

Entende-se caravana ao ano as caravanas que são fixadas no parque por um período mínimo de um ano, na qual dispõem de contrato.

Artigo 1º – Taxas

As taxas aplicadas a estas categoria são de acordo com as tabelas de preços anuais, desta forma todos os itens extras tais como pessoa, veículos, eletricidade entre outros são taxados ao preço normal o qual o cliente também terá o direito a usufruir das promoções em vigor.

O preço mensal da caravana é de 120€, valor este que deverá ser pago até dia 08 de cada mês, valor este que poderá sofrer alterações por parte da gerência. Este valor apenas contempla a caravana.

Artigo 2º- Obrigações

De modo a garantir normas de segurança, todas as caravanas deverão possuir um seguro válido, estar aptas para circular e possuir inspeção de gás.

Artigo 3º- Inscrição

Todos os elementos que façam parte da inscrição deverão estar anexados à inscrição, inscrição esta que deve estar de acordo com o artigo Artigo 12.º Inscrição

CAPITULO V- CARAVANAS AO ANO 280€

23/24

Entende-se caravana ao ano 280€ as caravanas que são fixadas no parque por um período mínimo de um ano e que possuem contador de eletricidade.

Artigo 1º – Taxas

REGULAMENTO INTERNO

As taxas aplicadas a estas categoria são de 280€ por Mês + os consumos de eletricidade, valor este que deverá ser pago até dia 08 de cada mês. Este valor contempla:

- 2 pessoas
- 1 viatura
- Contador de eletricidade próprio
- Acesso a todas as áreas comuns e serviços do parque;

Artigo 2º- Obrigações

De modo a garantir normas de segurança, todas as caravanas deverão possuir um seguro válido, estar aptas para circular e possuir inspeção de gás.

Artigo 3º- Inscrição

Todos os elementos que façam parte da inscrição deverão estar anexados à inscrição, inscrição esta que deve estar de acordo com o 12º Artigo – Inscrição do Capítulo I- Condições gerais.